

CONVOCAÇÃO

REF: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL

EMPRESA: RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 05.652.043/0001-75, endereço: Rua Napoleão Camelo, nº 1049 - Centro - Santa Quitéria - Ceará, Representante Legal: Renato Edmo Jorge de Oliveira, CPF: 857.149.843-15.

Prezado Senhor,

Na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo Contratual decorrente do Pregão Eletrônico nº PE 01/2024-ASTT, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) DE TIANGUÁ-CEARÁ**. O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Nenê Plácido, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Tianguá - CE, 09 de setembro de 2025.



NATHANIEL MENDES DE VASCONCELOS
PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) DE
TIANGUÁ-CEARÁ / PORTARIA Nº 467/2024

RENATO EDMO
JORGE DE
OLIVEIRA:0565204
3000175

Assinado de forma digital
por RENATO EDMO JORGE
DE
OLIVEIRA:05652043000175
Dados: 2025.09.10 11:01:36
-03'00'

CONTRATO Nº 10092501ASTT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 01/2024-ASTT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**, E DO OUTRO A EMPRESA **RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA – ME** PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de TIANGUÁ/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.735.178/0001-20, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Moisés Moita, nº 785, Nenê Placido, CEP: 62327-335, Tianguá/CE, através da **AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, neste ato representada pelo Sr. Nathaniel Mendes de Vasconcelos, Presidente da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA – ME**, CNPJ: 05.652.043/0001-75, endereço: Rua Napoleão Camelo, nº 1049 – Centro – Santa Quitéria – Ceará, Representante Legal: Renato Edmo Jorge de Oliveira, CPF: 857.149.843-15, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **01/2024-ASTT** em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) DE TIANGUÁ-CEARÁ**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do ANEXO 01 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 34.450,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)**, a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE – Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte, com endereço à Av. Presbítero Ovidio Teixeira Pessoa, s/n, Santo Expedito, Tianguá, inscrito no CNPJ sob o nº 46.382.664/0001-63.

LOTE 04 - AMPLA PARTICIPAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	Placa de sinalização de trânsito regulamentação especificação: chapa em aço galvanizada 18, espessura mínima de 1,25 mm, revestidas com zinco conforme noma NBR 7008-1 (2012); com letras, símbolos e tarjas, confeccionadas em adesivos com graus de engenharia prismático. Circular com diâmetro de 50cm (arte a critério do órgão).	Unidade	PRÓPRIA	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00	
2	Placa de sinalização de trânsito regulamentação especificação: chapa em aço galvanizada 18, espessura mínima de 1,25 mm, revestidas com zinco conforme noma NBR 7008-1 (2012); com letras, símbolos e tarjas, confeccionadas em adesivos com graus de engenharia prismático. 60cm x 80cm (arte a critério do órgão).	Unidade	PRÓPRIA	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00	
3	Placa de sinalização de trânsito regulamentação especificação: chapa em aço galvanizada 18, espessura mínima de 1,25 mm, revestidas com zinco conforme noma NBR 7008-1 (2012); com letras, símbolos e tarjas, confeccionadas em adesivos com graus de engenharia prismático. Circular com diâmetro de 75cm x 75cm (arte a critério do órgão).	Unidade	PRÓPRIA	23	R\$ 255,00	R\$ 5.865,00	
VALOR TOTAL LOTE 04: R\$ 19.915,00 (dezenove mil novecentos e quinze reais)							
LOTE 05 - COTA RESERVADA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	Placa de sinalização de trânsito regulamentação especificação: chapa em aço galvanizada 18, espessura mínima de 1,25 mm, revestidas com zinco conforme noma NBR 7008-1 (2012); com letras, símbolos e tarjas, confeccionadas em adesivos com graus de engenharia prismático. Circular com diâmetro de 50cm	Unidade	PRÓPRIA	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00	



	(arte a critério do órgão).					
2	Placa de sinalização de trânsito regulamentação especificação: chapa em aço galvanizada 18, espessura mínima de 1,25 mm, revestidas com zinco conforme norma NBR 7008-1 (2012); com letras, símbolos e tarjas, confeccionadas em adesivos com graus de engenharia prismático. 60cm x 80cm (arte a critério do órgão).	Unidade	PRÓPRIA	25	R\$ 260,00	R\$ 6.500,00
3	Placa de sinalização de trânsito regulamentação especificação: chapa em aço galvanizada 18, espessura mínima de 1,25 mm, revestidas com zinco conforme norma NBR 7008-1 (2012); com letras, símbolos e tarjas, confeccionadas em adesivos com graus de engenharia prismático. Circular com diâmetro de 75cm x 75cm (arte a critério do órgão).	Unidade	PRÓPRIA	07	R\$ 255,00	R\$ 1.785,00
VALOR TOTAL LOTE 05: R\$ 14.535,00 (quatorze mil quinhentos e trinta e cinco reais)						
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 34.450,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)						

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1.O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O fornecimento de bens descritos é enquadrado como continuado conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos de forma contínua, no entanto, considerando que a estimativa prevista para a licitação é de um ano, o contrato terá vigência inicial de 12 meses, conforme disposto no item 7.1 do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte. Dotação Orçamentária: 1601 26 122 0006 2.104 – Manutenção das Atividades da STT – Superintendência Trânsito e Transporte. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de consumo 3.3.90.30.44 – Mat. De sinalização visual e afins. FONTE DE RECURSO: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e

consolidada e da Lei Federal n.º 14.133/02, do Decreto Municipal nº 1.195, de 10 de março de 2021 e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a)** executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no ANEXO 01, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;
- g)** entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h)** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j)** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l)** comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m)** possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n)** manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;

o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

6.4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais designados na ordem de compra emitida pelo Setor competente da **AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, no âmbito do município de Tianguá/CE.

6.5. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.5.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.2. O fornecimento de bens descritos é enquadrado como continuado conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos de forma contínua, no entanto, considerando que a estimativa prevista para a licitação é de um ano, o contrato terá vigência inicial de 12 meses, conforme disposto no item 7.1 do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XV - não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVI - subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Nota Explicativa: É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc)

e) O atraso superior a 20(vinte) dias, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

7.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

7.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3. Indenizações e multas.

8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

8.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



TIANGUÁ
PREFEITURA



Autorquia de
Segurança, Trânsito
e Transporte



10.1. O foro da Comarca de Tianguá/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 99 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tianguá - CE, 10 de setembro de 2025.

RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA:0565204300017
5
Assinado de forma digital por
RENATO EDMO JORGE DE
OLIVEIRA:05652043000175
Dados: 2025.09.10 11:02:09 -03'00'


**AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO
E TRANSPORTE (ASTT)**
CNPJ Nº 46.382.664/0001-63
NATHANIEL MENDES DE VASCONCELOS
CONTRATANTE

RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 05.652.043/0001-75
RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA
CPF: 857.149.843-15

TESTEMUNHAS:

1.  _____ CPF nº 055.030.243-38
2. Edley _____ CPF nº 082.794333-77

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em atendimento ao disposto no art. 150 da Lei Federal nº. 14.133/21 e ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. S^a., que há estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) DE TIANGUÁ-CEARÁ**, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - ASTT	1601 26 122 0006 2.104 - Manutenção das Atividades da STT - Superintendência Trânsito e Transporte	3.3.90.30.00 - Material de consumo 3.3.90.30.44 - Mat. De sinalização visual e afins	15000000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 34.450,00

Tianguá - CE, 09 de setembro de 2025.



NATHANIEL MENDES DE VASCONCELOS
PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) DE TIANGUÁ-CEARÁ / PORTARIA Nº 467/2024



TIANGUÁ
PREFEITURA

ASTT

Autarquia de
Segurança, Trânsito
e Transporte



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 10092501ASTT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO: Contratante: Município de Tianguá, através da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte. Contratada: RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) DE TIANGUÁ-CEARÁ. **VALOR GLOBAL:** R\$ 34.450,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601 26 122 0006 2.104 - Manutenção das Atividades da STT - Superintendência Trânsito e Transporte. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 - Material de consumo 3.3.90.30.44 - Mat. De sinalização visual e afins **FONTE DE RECURSO:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **Assina pela Contratante:** Nathaniel Mendes de Vasconcelos. **Assina pela Contratada:** Renato Edmo Jorge de Oliveira. **VIGÊNCIA:** 10 de setembro de 2025 à 31 de dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2025. Tianguá-CE, 10 de setembro de 2025. Nathaniel Mendes de Vasconcelos - Presidente da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte.

Tianguá-CE, 10 de setembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 09092501SEFIN/2025

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 09092501. Pregão Eletrônico tombado sob o nº PE 15/2024-DIV, CUJO OBJETO É AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE. EMPRESA: ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 49.410.635/0001-56. VALOR GLOBAL: R\$ 2.873,71 (Dois mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e um centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 04 123 0007 2.006 Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 4.4.90. 52.00 Equipamentos e material permanente Equipamentos e Material Permanente; 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos Vigência: até 31/12/2025. Signatários: JOSÉ NAILTON ROCHA PONTES – SECRETARIO DE FINANÇAS | GRUPO MAX COMERCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – MECNPJ nº 08.769.154/0001-54. Tianguá 09 de Setembro de 2025.

AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 10092501ASTT/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO: Contratante: Município de Tianguá, através da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte. Contratada: RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA – ME. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE (ASTT) DE TIANGUÁ-CEARÁ. VALOR GLOBAL: R\$ 34.450,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601 26 122 0006 2.104 – Manutenção das Atividades da STT – Superintendência Trânsito e Transporte. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de consumo 3.3.90.30.44 – Mat. De sinalização visual e afins FONTE DE RECURSO: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. Assina pela Contratante: Nathaniel Mendes de Vasconcelos. Assina pela Contratada: Renato Edmo Jorge de Oliveira. VIGÊNCIA: 10 de setembro de 2025 à 31 de dezembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2025. Tianguá-CE, 10 de setembro de 2025. Nathaniel Mendes de Vasconcelos – Presidente da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte.

GABINETE DO PREFEITO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 11092501GAB/2025

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ. GABINETE DO PREFEITO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 11092501GAB. Pregão Eletrônico tombado sob o nº PE 15/2024-DIV, CUJO OBJETO É AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE. EMPRESA: GRUPO MAX COMERCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.769.154/0001-54. VALOR GLOBAL: R\$ 6.859,98 (seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos). DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 0201 – Gabinete do Prefeito; 04 122 0007 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Recurso Próprio. Vigência: até 31/12/2025. Signatários: RAPHAELLE LOURENÇO TERCEIRO – CHEFE DE GABINETE | KAUÊ CANAVER DE AZEVEDO - GRUPO MAX COMERCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Tianguá – CE, 11 de setembro de 2025.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 0209202501PGM/2025

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 0209202501PGM. Pregão Eletrônico tombado sob o nº PE 15/2024-DIV, CUJO OBJETO É AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CE. EMPRESA: ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.410.635/0001-56. VALOR GLOBAL: de R\$ 784,34 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 01 - Procuradoria Geral do Município; 04.091.0042.2.076 - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Recurso Próprio. Vigência: 31/12/2025. Signatários: HYTALLO WADSON DA COSTA MOITA – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO | ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA - LEANDRO GUERRERO LAMBOGLIA. Tianguá – CE, 02 de setembro de 2025.